

PORTARIA Nº 72, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor público municipal Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS** indicados no art. 1º, e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI,

CONSIDERANDO os termos da comunicação interna, Ofício nº 059/2024, encaminhado pelo FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - ESPERANTINA/PREV para a Procuradoria Geral do Município, solicitando que sejam tomadas as devidas providências acerca do processo administrativo nº 00017/2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 43, incisos VII do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Esperantina (Lei nº 847/93), segundo o qual a vacância do cargo público decorrerá de Aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14 da Constituição Federal e o art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, que reforçam o preceito segundo o qual a utilização de tempo de contribuição de cargo público e de emprego ou função pública, ainda que se trate de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), acarreta o rompimento do vínculo com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 197 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Esperantina (Lei nº 847/93) que trata da apuração de responsabilidade de funcionários de acordo com os fatos aqui narrados através de inquérito administrativo em sede de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a suposta vacância do cargo público ocupado pelo servidor público efetivo, vigia, **FRANCISCO DAS CHAGAS, Matrícula nº 259, CPF nº 182.994.313-87 e RG 756.065 SSP-PI, junto ao município de Esperantina, em razão de utilização de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o que pode gerar o reconhecimento da extinção do vínculo funcional do referido**

servidor (art. 43, incisos VII do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Esperantina - Lei nº 847/93).

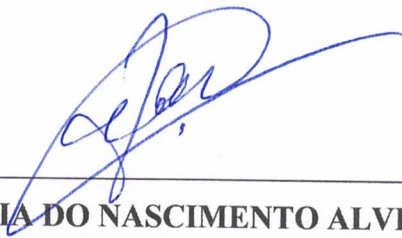
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão **DESIGNADOS** no feito os servidores efetivos e membros titulares ROGERIO MOURA DOS SANTOS FILHO, Mat. 1132579, OPERADOR DE COMPUTADOR, JEFERSON GOMES CARVALHO, Mat. 1132658, TECNICO EM CONTABILIDADE, ALINE DOS SANTOS SOUSA, Mat. 1228324476, OPERADOR DE COMPUTADOR, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar voltada a apurar as infrações relatadas.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro..



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal de Esperantina (PI)